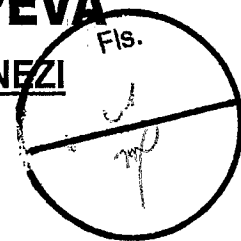




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 78/2022 - Prefeito Dr Mario Tassinari - Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 02 / 05 / 2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>LXRLD</u>	RELATOR: <u>Fauces</u>	DATA: <u> / / </u>
<u>mesa auxiliar</u>	RELATOR: <u>Gene</u>	DATA: <u>19 / 12 / 22</u>
<u>Urban</u>	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: / /

Em 2.ª Disc. e Vot. : / /

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º . . . : / /

Lei n.º : / /

Ofício N.º : em / /

Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: / /

OBSERVAÇÕES

quintico - OK (09.05.2022)
laudo de vistoria anexado



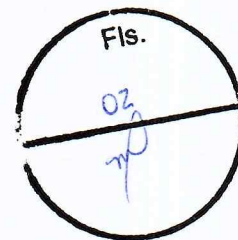
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 26 de abril de 2022.

MENSAGEM N.º 36 / 2022



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO

Data 21/04 às 13 hs

Secretaria Administrativa

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**DISPÕE** sobre a desafetação de área pública que especifica".

Através da presente propositura, pretende o Executivo a desafetação da área pública de 19.860,55 m², situada na zona urbana desta cidade, dentro do loteamento denominado de "Jardim Bela Vista", de matrícula 14997, a qual foi primitivamente caracterizada como área verde municipal, para que passe a integrar o rol de bens públicos institucionais deste Município.

Como é possível verificar nos documentos em anexo, esta área já está totalmente descaracterizada e sua reconversão é impossível.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei decorre do interesse público em se utilizar a referida área para outros fins, que não o originalmente destinado a ela, tendo em vista que este resta impossibilitado.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente desafetação.

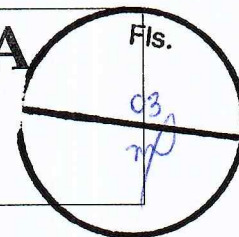
Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

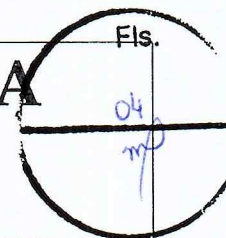


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 78 2022



DISPÕE sobre a desafetação de área pública que especifica.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI,
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva caracterização de área verde municipal, passando a integrar o rol de bens públicos institucionais deste Município, a área pública, no total de 19.860,55 m², situada na zona urbana desta cidade, dentro do loteamento denominado de "Jardim Bela Vista", de matrícula 14.997, registrado no Registro de Imóveis desta comarca, no livro de registro geral de nº 2/CK, às fls. 192.

MEMORIAL DESCRITIVO

"O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Leste (x) 2.955,1386 e Norte (y) 1.480,6976; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimuth 359º34'48" (trezentos e cinquenta e nove graus, trinta e quatro minutos e quarenta e oito segundos), em uma distância de 184,08m (cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros), confrontando com Rua João Perretti e a Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 3 em desenvolvimento de curva circular com 14,03 m, formado por arco de raio 9,00 m 89º17'16", confrontando com a Rua João Perretti e a Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimuth 270º17'33" (duzentos e setenta graus, dezessete minutos e trinta e três segundos), em uma distância de 43,00 m (quarenta e três metros), confrontando com Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 16,60 m formado por arco de raio 11,16 m e ângulo central 80º40'28", confrontando com Rua Olmiro de Campos Pereira e a Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimuth 198º10'23" (cento e noventa e oito graus, dez minutos e vinte e três segundos), em uma distância de 46,80 m (quarenta e seis metros e oitenta centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 7 segue em

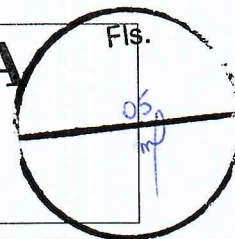


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



direção até o vértice 8 no azimute $203^{\circ}35'52''$ (duzentos e três graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e dois segundos), em uma distância de 21,34 m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute de $195^{\circ}18'14''$ (cento e noventa e cinco graus, dezoito minutos e quatorze segundos), em uma distância de 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros), confrontando com a Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute $175^{\circ}54'57''$ (cento e setenta e cinco graus, cinquenta e quatro minutos e cinquenta e sete segundos), em uma distância de 18,37 m (dezoito metros e trinta e sete centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP 249; do vértice 10 segue em direção ao vértice 11 no azimute $154^{\circ}35'29''$ (cento e cinquenta e quatro graus, trinta e cinco minutos e vinte e nove segundos), em uma distância de 14,04 m (quatorze metros e quatro decímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249 e a Rua Cipriano Rodrigues dos Santos; finalmente do vértice 11 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $91^{\circ}22'48''$ (noventa e um graus, vinte e dois minutos e quarenta e oito segundos), na extensão de 128,81 m (cento e vinte e oito metros e oitenta e um centímetros), confrontando com Rua Cipriano Rodrigues do Santos, fechando assim uma área de **19.860,55 m².**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de abril de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DIRETORIA DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

Fls.

06

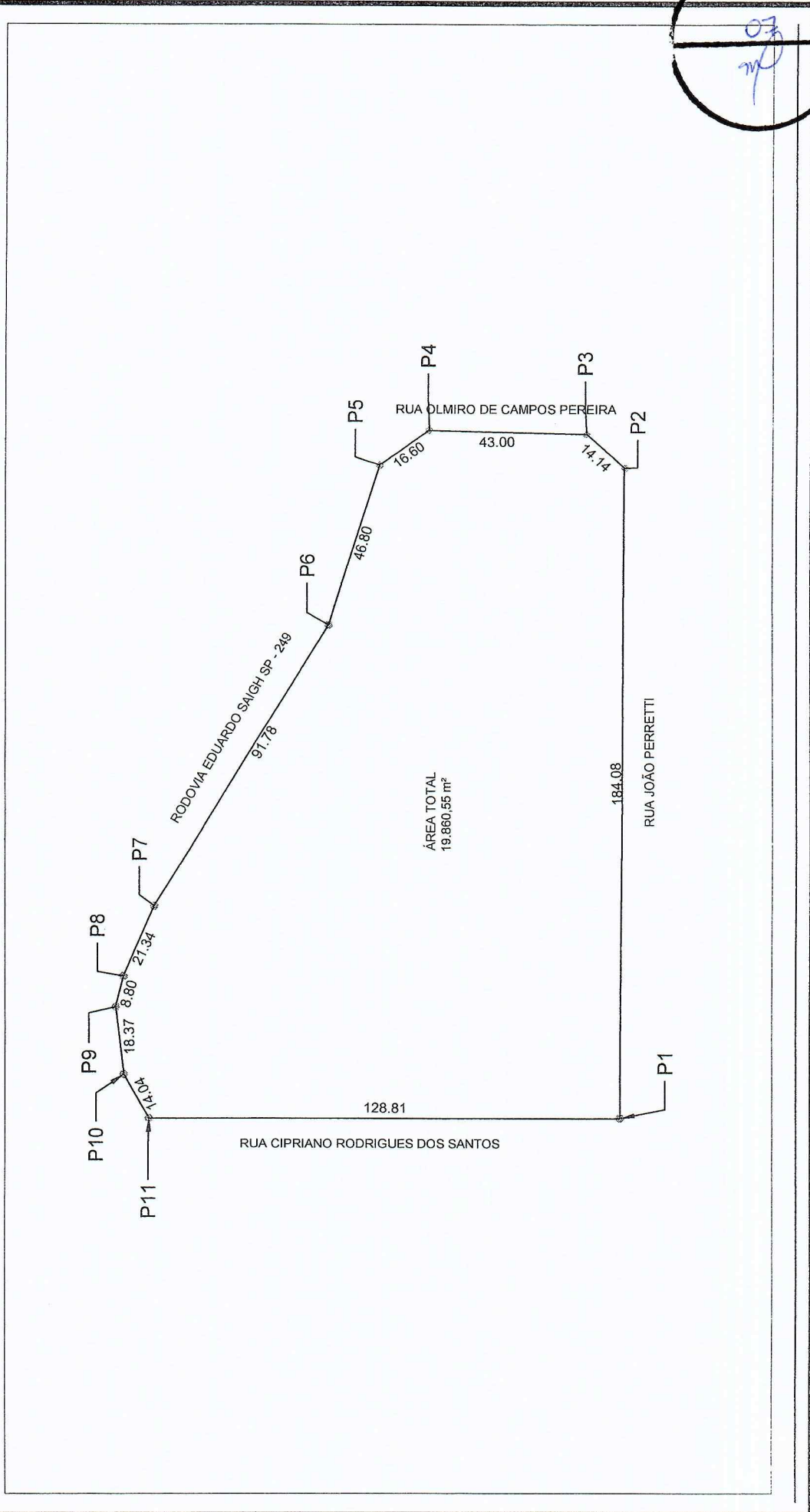
77

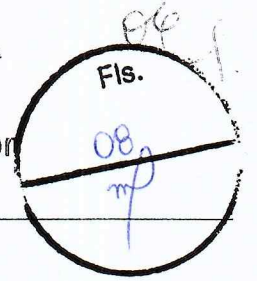
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade denominada área verde, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada no loteamento Jardim Bela Vista.

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 2.955,1386 e Norte (Y) 1.480,6976; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 359°34'48" (trezentos e cinquenta e nove graus, trinta e quatro minutos e quarenta e oito segundos), em uma distância de 184,08 m (cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros), confrontando com Rua João Perretti; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 em desenvolvimento de curva circular com 14,03 m, formado por arco de raio 9,00 m 89°17'16", confrontando com Rua João Perretti e a Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 270°17'33" (duzentos e setenta graus, dezessete minutos e trinta e três segundos), em uma distância de 43,00 m (quarenta e três metros), confrontando com Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 16,60 m, formado por arco de raio 11,16 m e ângulo central 80°40'28", confrontando com Rua Olmiro de Campos Pereira e a Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 198°10'23" (cento e noventa e oito graus, dez minutos e vinte e três segundos), em uma distância de 46,80 m (quarenta e seis metros e oitenta centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 212°00'48" (duzentos e doze graus, zero minuto e quarenta e oito segundos), em uma distância de 91,78 m (noventa e um metros e setenta e oito centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 203°35'52" (duzentos e três graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e dois segundos), em uma distância de 21,34 m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 195°18'14" (cento e noventa e cinco graus, dezoito minutos e quatorze segundos), em uma distância de 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 175°54'57" (cento e setenta e cinco graus, cinquenta e quatro minutos e cinquenta e sete segundos), em uma distância de 18,37 m (dezoito metros e trinta e sete centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do





Itapeva, 25 de Março de 2022.

Atendendo a solicitação, após vistoria *in loco* ao imóvel situado na Rua João Perretti, atestamos por meio de relatório fotográfico a desafetação da área verde existente no loteamento Jardim Bela Vista;

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

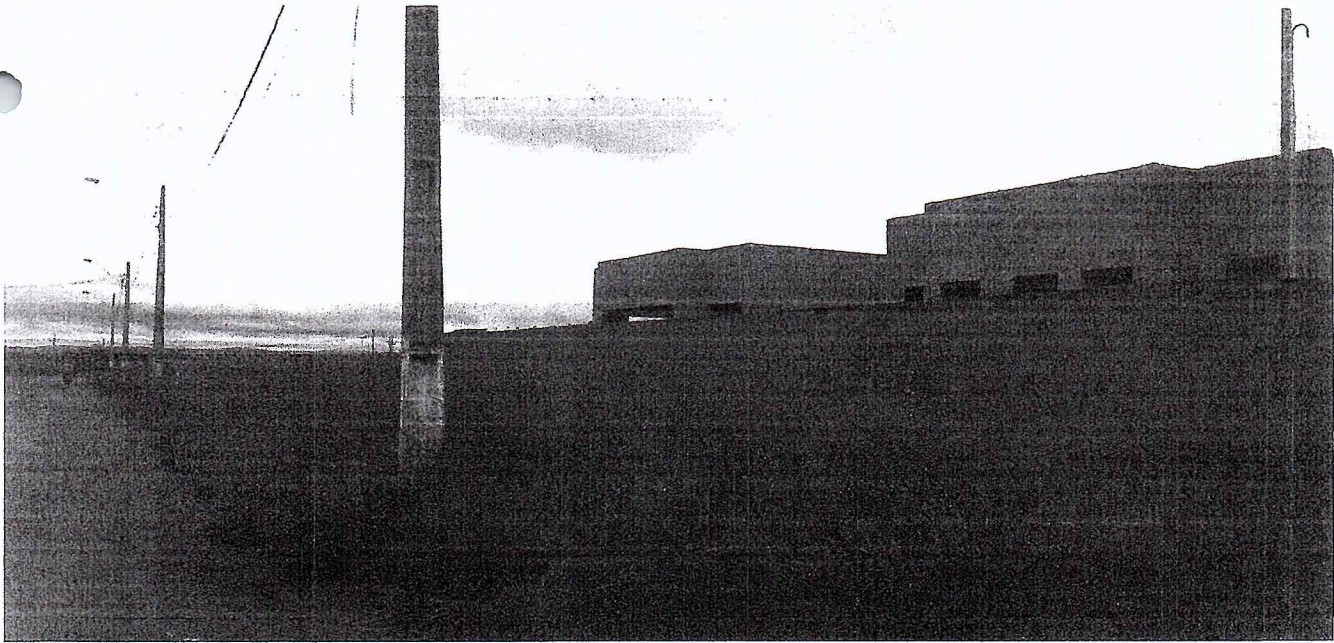


FOTO 01 – LATERAL DA CRECHE EM CONSTRUÇÃO NA RUA CIPRIANO RODRIGUES DOS SANTOS.

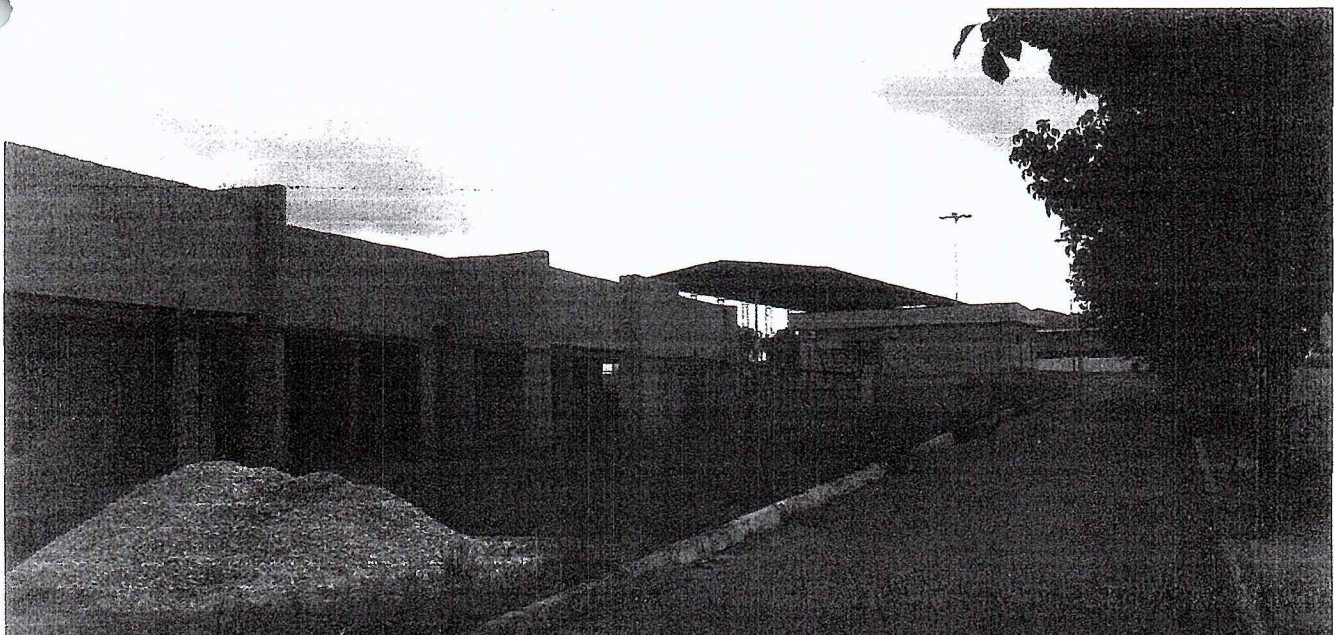


FOTO 02 – FRENTE DA CRECHE EM CONSTRUÇÃO NA RUA JOÃO PERRETTI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Diretoria de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor
CNPJ nº 46.634.358/0001-77

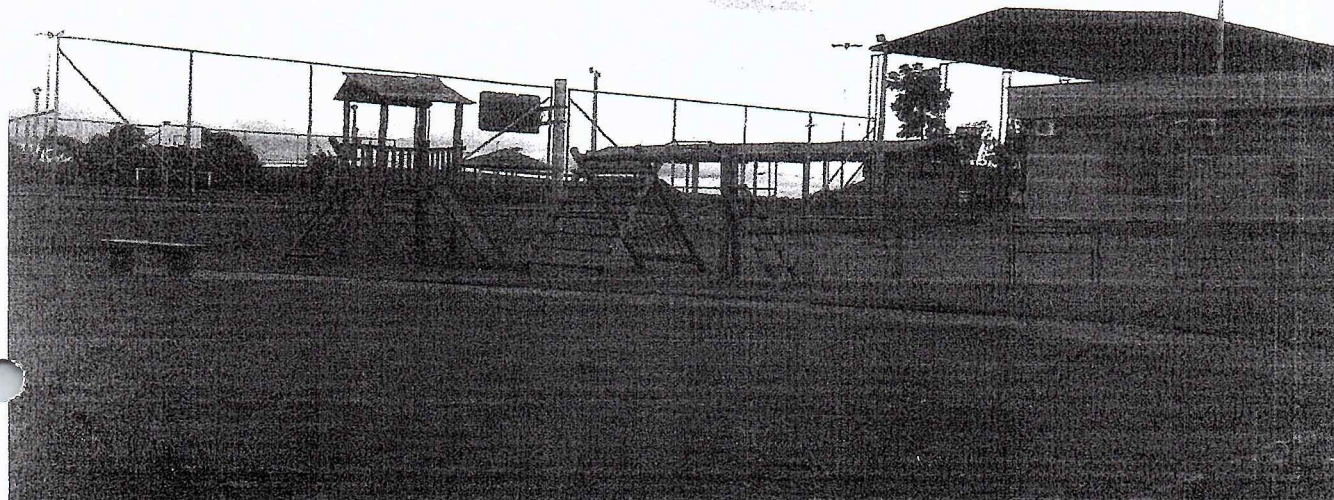
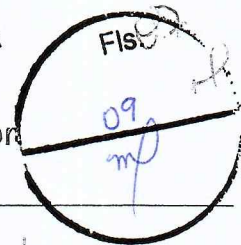


FOTO 03 – ÁREA DE LAZER E ACADEMIA DE SAÚDE NA RUA JOÃO PERRETTI.



FOTO 04 – UBS DO JARDIM BELA VISTA NA RUA JOÃO PERRETTI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Diretoria de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor
CNPJ nº 46.634.358/0001-77

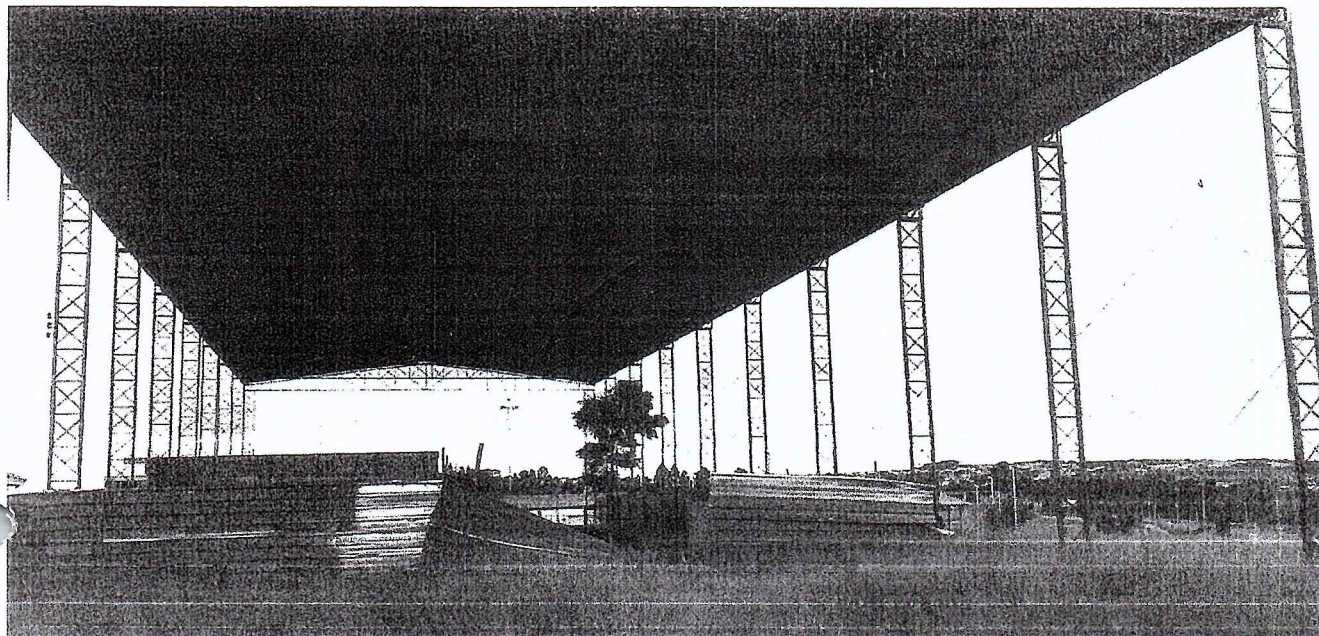
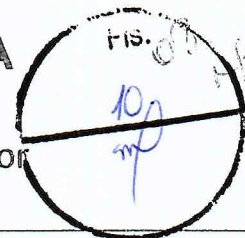
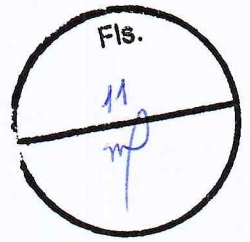


FOTO 05 – BARRACÃO DA AGRICULTURA NA RUA OLMIRO DE CAMPOS PEREIRA.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº 078/22 – DISPÕE sobre a desafetação de área pública que especifica.

Autoria: Prefeito Municipal

Parecer nº 084/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Chefe do Poder Executivo desafetar área pública de 19.860,55 m², situada na zona urbana desta cidade, dentro do loteamento denominado de "Jardim Bela Vista", de matrícula 14997, a qual foi primitivamente caracterizada como área verde municipal, para que passe a integrar o rol de bens públicos institucionais deste Município.

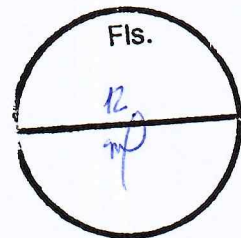
Consoante se extrai da mensagem, "esta área já está totalmente descaracterizada e sua reconversão é impossível."

Composto por 02 (dois) artigos, o Projeto vem acompanhado do memorial descritivo, mapa, e relatório fotográfico de vistoria.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 078/2022 foi lido na 23ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 02/05/22 e posteriormente encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo nomeado o relator na Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa no dia 03/05/2022, na 13ª reunião ordinária.

Em sequência, foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

108



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das referidas Comissões porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Eis o relatório.

1. DA INICIATIVA LEGISLATIVA E DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ASSUNTO

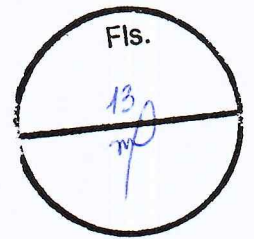
Conforme sobredito, o PL 78 tem por escopo desafetar da primitiva caracterização de bem público indisponível, de uso comum do povo, a área especificada que passará a integrar o rol de bens públicos dominicais deste Município.

Vale lembrar que os bens públicos são classificados em três espécies, consoante se depreende do artigo 99, do Código Civil: a) uso comum do povo, destinados, por lei ou natureza, ao uso comum e geral de toda a comunidade, como por exemplo, os rios, os mares, as estradas, as ruas e praças; b) uso especial, destinados à prestação dos serviços administrativos, ou seja, para a realização de seus objetivos, como são os prédios públicos onde funcionam os órgãos, escolas, bibliotecas, veículos oficiais etc. e c) uso dominical, constituem o patrimônio disponível do estado, sem destinação específica, compreendendo os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos.

Diante disso, os bens de uso comum e os de uso especial, são bens públicos com destinação específica, sendo inalienáveis, enquanto conservarem essa qualificação.

Noutras palavras, são considerados afetados, pois encontram-se vinculados a um destino ou fim público. Por sua vez, os bens dominicais, por não terem destinação pública específica, são considerados bens não afetados, pois não se vinculam a nada.





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Entretanto, é possível que um bem não afetado passe para a categoria de bem afetado e que um bem afetado passe para a classe de bem não afetado. Isso ocorre pelos fenômenos da afetação e desafetação, institutos de direito administrativo.

Quando um bem público passa de dominical para uso comum do povo ou uso especial, temos uma afetação; quando passa de uso comum ou especial para dominical, temos uma desafetação.

A desafetação, portanto, é o ato ou fato através do qual um bem, antes vinculado ao uso comum ou ao uso especial, tem subtraída a sua destinação pública, sendo este o intuito do projeto uma vez que consoante a documentação apresentada há interesse público na utilização da referida área para outros fins, que não o originalmente destinado a ela, já havendo na localidade a construção de uma Creche, de área de lazer e academia de saúde, além de uma Unidade Básica de Saúde.

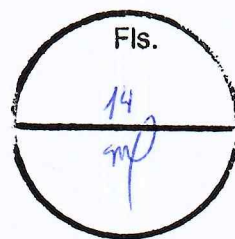
Assim, com o intuito de regularizar a utilização do bem público, dispõe o artigo 1º do projeto que

Art. 1º Fica desafetada da primitiva caracterização de área verde municipal, passando a integrar o rol de bens públicos institucionais deste Município, a área pública, no total de 19.860,55 m², situada na zona urbana desta cidade, dentro do loteamento denominado de "Jardim Bela Vista", de matrícula 14.997, registrado no Registro de Imóveis desta comarca, no livro de registro geral de nº 2/CK, às fls. 192.

MEMORIAL DESCRITIVO

"O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Leste (x) 2.955,1386 e Norte (y) 1.480,6976; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 359º34'48" (trezentos e cinquenta e nove graus, trinta e quatro minutos e quarenta e oito segundos), em uma distância de 184,08m (cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros), confrontando com Rua João Perretti e a Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 3 em desenvolvimento de curva circular com 14,03 m, formado por arco de raio 9,00





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

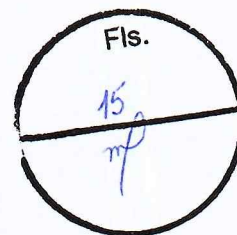
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

m 89°17'16", confrontando com a Rua João Perretti e a Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 270°17'33" (duzentos e setenta graus, dezessete minutos e trinta e três segundos), em uma distância de 43,00 m (quarenta e três metros), confrontando com Rua Olmiro de Campos Pereira; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 16,60 m formado por arco de raio 11,16 m e ângulo central 80°40'28", confrontando com Rua Olmiro de Campos Pereira e a Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 198°10'23" (cento e noventa e oito graus, dez minutos e vinte e três segundos), em uma distância de 46,80 m (quarenta e seis metros e oitenta centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 203°35'52" (duzentos e três graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e dois segundos), em uma distância de 21,34 m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute de 195°18'14" (cento e noventa e cinco graus, dezoito minutos e quatorze segundos), em uma distância de 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros), confrontando com a Rodovia Eduardo Saigh SP-249; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 175°54'57" (cento e setenta e cinco graus, cinquenta e quatro minutos e cinquenta e sete segundos), em uma distância de 18,37 m (dezoito metros e trinta e sete centímetros), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP 249; do vértice 10 segue em direção ao vértice 11 no azimute 154°35'29" (cento e cinquenta e quatro graus, trinta e cinco minutos e vinte e nove segundos), em uma distância de 14,04 m (quatorze metros e quatro décimos), confrontando com Rodovia Eduardo Saigh SP-249 e a Rua Cipriano Rodrigues dos Santos; finalmente do vértice 11 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 91°22'48" (noventa e um graus, vinte e dois minutos e quarenta e oito segundos), na extensão de 128,81 m (cento e vinte e oito metros e oitenta e um centímetros), confrontando com Rua Cipriano Rodrigues dos Santos, fechando assim uma área de 19.860,55 m²."

Cumpram-se as determinações das áreas especificadas em projeto de loteamento convertendo-se em bens públicos após a inscrição ou registro de um parcelamento do solo no ofício predial, tornando-se, pois, inalienáveis e imprescritíveis por natureza.

Todavia, em face de sua autonomia que lhes foi conferida por força dos incisos I



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

e II do artigo 30 da Constituição Federal¹, diante da Lei de parcelamento do solo urbano (Lei Federal n.º 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, não há óbice aos municípios que pretendam realizar a desafetação de áreas desta natureza, recebidas para a implantação de equipamentos comunitários ou áreas verdes – como já ocorrido no caso em tela.

Para tanto, referido procedimento deve ocorrer mediante **autorização legislativa**, momento em que a utilização das aludidas áreas, com destinação específica, passa a ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

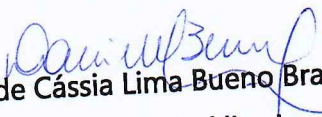
E este é o intuito do Projeto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, a quem compete a deflagração de processos legislativos que disponham sobre matérias afetas à organização administrativa da municipalidade, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal².

3. Conclusão

Face ao exposto, verifica-se o Projeto de Lei analisado não apresenta vícios de iniciativa e competência que possam macular sua apreciação por esta Casa de Leis, opinando-se para que o projeto receba parecer **favorável** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Legislação Participativa.

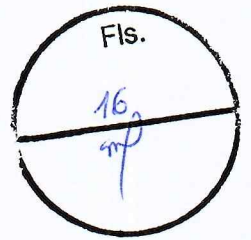
É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 09 de maio de 2022.


Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida
Procuradora Jurídica Legislativa

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

² Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:
(...) IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFICIO 017/2022

Itapeva, 10 de maio de 2022.

Senhor Prefeito:

Em reunião realizada por esta Comissão, foi deliberado solicitar de Vossa Excelência para que informe quais são os projetos, e qual a finalidade que pretende dar a esta área de 19.860,55, referente ao Projeto de Lei 78/2022, que dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica. Solicito ainda um laudo da Secretaria de Meio Ambiente.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

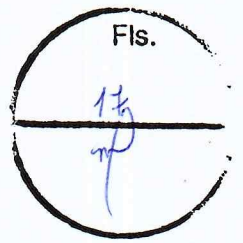
Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

12 MAI 2022

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00216/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 78/2022

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Laercio Lopes

PARECER

1. Vistos;
2. Propôs-se o arquivamento pelo mérito da propositura, entretanto deliberou-se pelo seu prosseguimento;
3. Propôs-se o arquivamento pelo mérito da propositura, entretanto deliberou-se pelo seu prosseguimento. Encaminhe-se para a Comissão de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS Nº 00011/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 78/2022

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Gesse Osferido Alves

PARECER

1. Vistos;
2. Exaramos Parecer desfavorável ao prosseguimento;
3. Dar ciência ao Plenário do arquivamento da matéria.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

GESSE OSFERIDO ALVES

MEMBRO

AUSENTE

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA

MEMBRO

AUSENTE

CHRISTIAN WAGNER NUNES GALVÃO

MEMBRO

LAERCIO LOPES

MEMBRO